

e-PUBLICAÇÃO

Registo Comercial

ATOS DE REGISTO POR TRANSCRIÇÃO EM CONCRETO



FORMADOR

Abílio de Oliveira e Silva

Conservador de Registos, Mestre em
Solicitadoria e Especialista em Direito
dos Registos

ciclo de conferências

REGISTOS e
TITULAÇÃO

conferência

ATOS DE REGISTO POR
TRANSCRIÇÃO EM
CONCRETO



Registo Comercial
ATOS DE REGISTO POR TRANSCRIÇÃO EM CONCRETO
04.JUL | 18h00-20h00 **on-line**

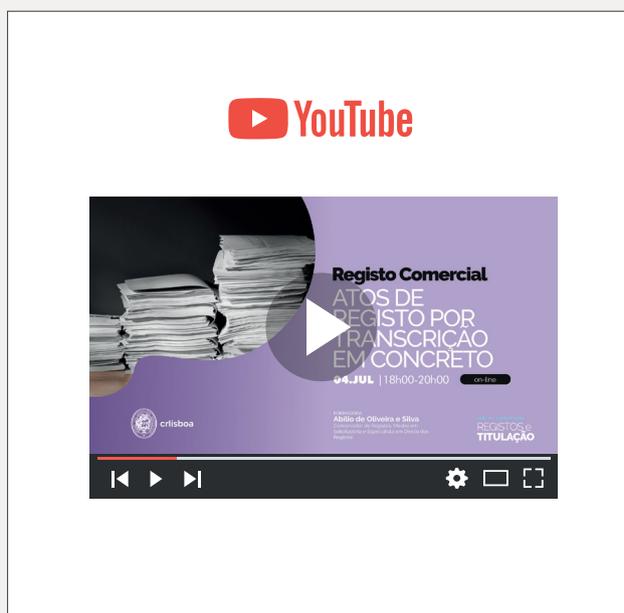
FORMADOR
Abilio de Oliveira e Silva
Conservador de Registos, Mestre em Solicitadoria e Especialista em Direito dos Registos

INScrições
crlisboa.org

crlisboa

REGISTOS e TITULAÇÃO

VEJA NO
YOUTUBE



YouTube

Registo Comercial
ATOS DE REGISTO POR TRANSCRIÇÃO EM CONCRETO
04.JUL | 18h00-20h00 **on-line**

crlisboa

Abilio de Oliveira e Silva
Conservador de Registos, Mestre em Solicitadoria e Especialista em Direito dos Registos

REGISTOS e TITULAÇÃO



DIPLOMAS*

Direito Nacional

DECRETO-LEI N.º 47344

Diário do Governo n.º 274/1966, Série I de 1966-11-25

Código Civil – CC

Artigo 875.º (Forma)

DECRETO-LEI N.º 224/84

Diário da República n.º 155/1984, 1º Suplemento, Série I de 1984-07-06

Código do Registo Predial – CRP

Artigo 45.º, n.º 1 (Forma das declarações para registo)

DECRETO-LEI N.º 262/86

Diário da República n.º 201/1986, Série I de 1986-09-02

Código das Sociedades Comerciais – CSC

Artigo 7.º (Forma e partes do contrato)

Artigo 12.º, n.º 2 (Sede)

Artigo 28.º (Verificação das entradas em espécie)

Artigo 63.º, n.ºs 1 e 4 (Actas)

Artigo 85.º (Deliberação da alteração)

Artigo 88.º, n.º 2 (Eficácia interna do aumento de capital)

Artigo 89.º, n.º 4 (Entradas e aquisição de bens)

Artigo 246.º, n.º 1, alínea h) (Competência dos sócios)

Artigo 252.º, n.º 3 (Composição da gerência)

Artigo 257.º (Destituição de gerentes)

Artigo 258.º, n.º 1 (Renúncia de gerentes)

* A presente compilação resulta de uma seleção concebida pelo CRL, a qual não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em <https://dre.pt/>.

[Artigo 260.º, n.º 5 \(Vinculação da sociedade\)](#)

[Artigo 383.º \(Quórum\)](#)

[Artigo 390.º \(Composição\)](#)

[Artigo 391.º \(Designação\)](#)

[Artigo 393.º \(Substituição de administradores\)](#)

[Artigo 403.º \(Destituição\)](#)

[Artigo 404.º, n.º 2 \(Renúncia\)](#)

[Artigo 413.º, n.º 3 \(Estrutura e composição quantitativa\)](#)

[Artigo 425.º, n.º 2 \(Designação\)](#)

[Artigo 435.º, n.º 2 \(Designação\)](#)

[Artigo 446.º \(Designação\)](#)

[Artigo 446.º-A \(Designação\)](#)

[Artigo 456.º \(Aumento do capital deliberado pelo órgão de administração\)](#)

DECRETO-LEI N.º 403/86

Diário da República n.º 278/1986, Série I de 1986-12-03

Código do Registo Comercial – CRC

[Artigo 3.º, n.º 1 \(Sociedades comerciais e sociedades civis sob forma comercial\)](#)

[Artigo 4.º \(Cooperativas\)](#)

[Artigo 10.º \(Outros factos sujeitos a registo\)](#)

[Artigo 15.º, n.ºs 1 e 2 \(Factos sujeitos a registo obrigatório\)](#)

[Artigo 17.º, n.º 3 \(Incumprimento da obrigação de registar dentro do prazo\)](#)

[Artigo 35.º, n.º 1 \(Sociedades\)](#)

[Artigo 48.º, n.º 1, alínea h\) \(Recusa do registo\)](#)



[Artigo 53.º-A \(Formas de registo\)](#)

[Artigo 59.º, n.º 2 \(Arquivo de documentos\)](#)

[Artigo 64.º \(Inscrições\)](#)

[Artigo 65.º, n.º 1 \(Prazos especiais de vigência\)](#)

[Artigo 66.º, n.º 2 \(Unidade de inscrição\)](#)

[Artigo 69.º, n.º 1, alínea l\) \(Factos a averbar\)](#)

[Artigo 70.º, n.º 1, alínea a\) \(Publicações obrigatórias\)](#)

[Artigo 72.º-A, n.º 1, alíneas a\), b\) e c\) \(Comunicações obrigatórias\)](#)

[Artigo 115.º \(Direito subsidiário\)](#)

DECRETO-LEI N.º 298/92

Diário da República n.º 301/1992, 6º Suplemento, Série I-A de 1992-12-31

Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras – RGICSF

[Artigo 30.º \(Disposições gerais\)](#)

DECRETO-LEI N.º 322-A/2001

Diário da República n.º 288/2001, 1º Suplemento, Série I-A de 2001-12-14

Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado – RERN

[Artigo 22.º \(Emolumentos do registo comercial\)](#)

PORTARIA N.º 590-A/2005

Diário da República n.º 134/2005, 1º Suplemento, Série I-B de 2005-07-14, páginas 4250-(2) a 4250-(3)

Regulamenta o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 111/2005, de 8 de Julho, o n.º 1 do artigo 167.º do Código das Sociedades Comerciais e o n.º 2 do artigo 70.º do Código do Registo Comercial, estipulando que os actos relativos às sociedades comerciais e outras pessoas colectivas sujeitos a publicação obrigatória passam a ser publicados em sítio da Internet de acesso público

DECRETO-LEI N.º 76-A/2006

Diário da República n.º 63/2006, 1º Suplemento, Série I-A de 2006-03-29

Actualiza e flexibiliza os modelos de governo das sociedades anónimas, adopta medidas de simplificação e eliminação de actos e procedimentos notariais e registrais e aprova o novo regime jurídico da dissolução e da liquidação de entidades comerciais de simplificação e eliminação de actos e procedimentos notariais e registrais e aprova o novo regime jurídico da dissolução e da liquidação de entidades comerciais

PORTARIA N.º 657-A/2006

Diário da República n.º 124/2006, 1º Suplemento, Série I-B de 2006-06-29

Regulamento do Registo Comercial

Artigo 4.º, n.º 2 (Pedido de registo)

Artigo 10.º, alínea i) (Menções especiais das inscrições)

Artigo 12.º, alínea b) (Menções especiais dos averbamentos à inscrição)



DECRETO-LEI N.º 129/2008

Diário da República n.º 110/1998, Série I-A de 1998-05-13

Regime Jurídico do Registo Nacional de Pessoas Colectivas

Artigo 6.º, alíneas a) e c) (Pessoas colectivas)

Artigo 11.º, n.º 1 (Forma de inscrição)

Artigo 45.º (Certificado de admissibilidade de firma ou denominação)

Artigo 46.º, n.º 1, alínea a) (Pedido de certificado)

Artigo 51.º (Disponibilização do certificado)

Artigo 53.º, n.º 1 (Validade do certificado)

Artigo 54.º, n.ºs 2 e 3 (Efeitos do certificado na celebração de actos)

Artigo 56.º (Obrigatoriedade de verificação da emissão de certificado)

LEI N.º 49/2009

Diário da República n.º 150/2009, Série I de 2009-08-05, páginas 5065 – 5072

Regula as condições de acesso e exercício das actividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares

LEI N.º 140/2015

Diário da República n.º 174/2015, Série I de 2015-09-07

Aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais

Artigo 50.º, n.º 5 (Designação)

LEI N.º 89/2017

Diário da República n.º 160/2017, Série I de 2017-08-21

Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo

Artigo 3.º (Constituição de sociedades)

Artigo 9.º (Dados recolhidos na declaração)

LEI N.º 8/2018

Diário da República n.º 44/2018, Série I de 2018-03-02, páginas 1148 – 1155

Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado)

DECRETO-LEI N.º 109-D/2021

Diário da República n.º 237/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-12-09

Regime de registo online de representações permanentes de sociedades com sede no estrangeiro. Transposição parcial da Diretiva (UE) 2019/1151

DECRETO-LEI N.º 114-C/2023

Diário da República n.º 234/2023, 3º Suplemento, Série I de 2023-12-05, páginas 2 – 10

Transpõe parcialmente a Diretiva (UE) 2019/1151 e procede à criação de uma base de dados de inibições e destituições



Pareceres do Instituto dos Registos e do Notariado

[Parecer no Processo R. Co. 9/98 DSJ, Boletim dos Registos e do Notariado, julho 1998, pp. 13-17](#)

[Parecer no Processo R. Co. 5/2008 DSJ-CT](#)

[Parecer no Processo R. Co. 30/2008 SJC-CT](#)

FICHA TÉCNICA

Título

Atos de registo por transcrição em concreto

Edição

Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados

Rua dos Anjos, 79

1150-035 Lisboa

T. 21 312 98 50 E. crlisboa@crl.oa.pt

www.oa.pt/lisboa

Coordenação

João Massano

Centro de Publicações

Marlene Teixeira de Carvalho

Colaboradores

Susana Rebelo

Sofia Galvão